

**NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA**  
**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE ELABORAÇÃO OBRIGATÓRIA**

ENTIDADE CONTABILÍSTICA	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE ELABORAÇÃO OBRIGATÓRIA
<p align="center"><b>MICROENTIDADE (ME)</b></p> <p><b>DL 98/2015</b> (alterou o DL 158/2009)</p> <p>À data do balanço, não ultrapassa dois dos três limites:</p> <p>a) Total do balanço: €350.000            b) Volume de negócios líquido: €700.000            c) Número médio de empregados durante o período: 10</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Balanço</li> <li>– Demonstração dos Resultados por Naturezas</li> </ul>
<p align="center"><b>PEQUENA ENTIDADE (PE)</b></p> <p><b>DL 98/2015</b> (alterou o DL 158/2009)</p> <p>À data do balanço, não ultrapassa dois dos três limites:</p> <p>a) Total do balanço: €4.000.000            b) Volume de negócios líquido: €8.000.000            c) Número médio de empregados durante o período: 50</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Balanço</li> <li>– Demonstração de Resultados</li> <li>– Anexo</li> </ul>
<p align="center"><b>MÉDIA ENTIDADE</b></p> <p><b>DL 98/2015</b> (alterou o DL 158/2009)</p> <p>À data do balanço, não ultrapassa dois dos três limites:</p> <p>a) Total do balanço: €20.000.000            b) Volume de negócios líquido: €40.000.000</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Balanço</li> <li>– Demonstração de Resultados</li> <li>– Demonstrações das alterações no Capital Próprio</li> <li>– Anexo</li> </ul>

<p>c) Número médio de empregados durante o período: 250</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Demonstração de Fluxos de Caixa</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>GRANDE ENTIDADE</b></p> <p><b>DL 98/2015</b> (altera o DL 158/2009)</p> <p>À data do balanço, ultrapassa dois dos três limites:</p> <p>a) Total do balanço: €20.000.000</p> <p>b) Volume de negócios líquido: €40.000.000</p> <p>c) Número médio de empregados durante o período: 250</p> <p>Nota: Para efeitos do presente decreto-lei, as entidades de interesse público são consideradas grandes entidades, independentemente do respetivo volume de negócios líquido, do total do balanço ou do número médio de empregados do período.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Balanço</li> <li>- Demonstração de Resultados</li> <li>- Demonstrações das alterações no Capital Próprio</li> <li>- Anexo</li> <li>- Demonstração de Fluxos de Caixa</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>ENTIDADE DO SECTOR NÃO LUCRATIVO (ESNL)</b></p> <p><b>DL 98/2015</b></p> <p>Entidades que prossigam a título principal uma atividade sem fins lucrativos e que não possam distribuir aos seus membros ou contribuintes qualquer ganho económico ou financeiro direto, designadamente associações, fundações e pessoas coletivas públicas de tipo associativo.</p> <p><b>Nota:</b> São igualmente consideradas ESNL as cooperativas dos ramos da solidariedade social e as cooperativas de habitação e construção (não podem distribuir excedentes)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Balanço</li> <li>- Demonstração de Resultados</li> <li>- Anexo</li> </ul>